



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2o., da Lei Orgânica do Município

"Dá nova redação ao inciso VIII, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, e outras providências".

Artigo 1o - O inciso VIII, do Artigo 147, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

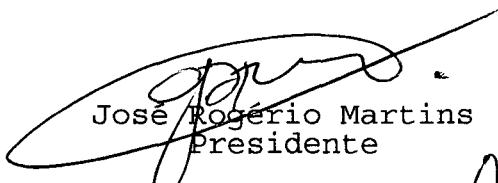
"Artigo 147 .....

VIII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma lei, plano de carreira para o Magistério Municipal da Educação Básica".

Artigo 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial aquelas que constarem na Lei 2.634, de 25 de novembro de 1.992.

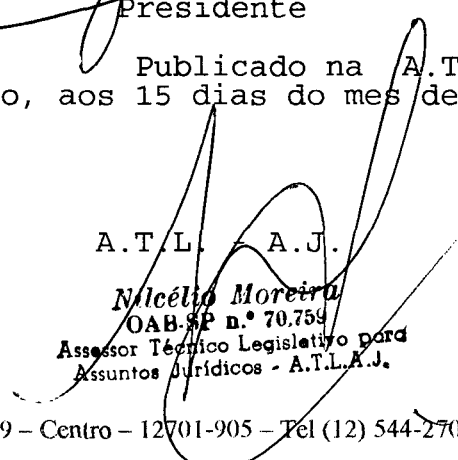
Artigo 3o - Esta Emenda entrará em vigor, na data de sua publicação.

Cruzeiro, 15 de Novembro de 2001.

  
José Rogério Martins  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 15 dias do mes de Novembro de 2001.

A.T.L. - A.J.

  
Nélcio Moreira  
OAB-SP n.º 70.759  
Assessor Técnico Legislativo para  
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.